

## 1- Introdução

O presente Código de Ética e Conduta da ORMIL tem por objetivo nortear as condutas dos diretores, colaboradores e contratados reafirmando o compromisso da ORMIL com a retidão nos negócios e relacionamentos internos e externos da empresa.

Tais condutas devem estar presentes no exercício diário das atividades e sempre de acordo com as leis, normas, regulamentações, políticas e procedimentos internos.

A conduta ética, compartilhada e reafirmada neste documento é o fundamento de sustentação, desenvolvimento e fortalecimento da ORMIL.

Todos os colaboradores devem se sentir livres para fazer sugestões e reclamações que possam se reverter em benefício para a empresa.

As regras a seguir destinam-se a todos os colaboradores, diretores e sócios que fazem parte do grupo ORMIL.

## 2- Nas relações com os colaboradores, a ORMIL se compete a:

- a) Garantir a liberdade de associação dos empregados a quaisquer entidades de classe legitimamente constituídas, e reconhecer o efetivo direito à negociação coletiva de trabalho;
- b) Avaliar os empregados e administradores, sempre pelo critério de mérito, tendo como base a eficiência com que cada um exerce as suas funções;
- c) Não utilizar qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou compulsório;
- d) Não se relacionar com companhias que pratiquem trabalho infantil, forçado ou compulsório, sejam fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou parceiros;
- e) Respeitar a privacidade e confidencialidade das informações pessoais;
- f) A proporcionar um ambiente e condições de trabalho seguros e saudáveis;
- g) Garantir as condições seguras de trabalho.

## 3- Nas relações com seus sócios e o mercado em geral, a ORMIL se compromete a

- a) Pautar-se nas normas vigentes e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que permita aos sócios acompanhar as atividades da ORMIL e avaliar seu desempenho e potencial;
- b) Gerar e manter seus registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, permitindo uma base confiável de avaliação e divulgação de suas operações.

## 4- Nas relações com clientes, fornecedores, parceiros e Governos a ORMIL se compromete a

- a) Fornecer serviços produzidos conforme especificações técnicas e legislação vigente;

- a) Atender aos clientes com clareza, urbanidade, cortesia, eficiência, honestidade, ética e buscar o relacionamento de longo prazo, sempre de acordo com as políticas comerciais e objetivos corporativos da **ORMIL**;
- b) Adotar critérios objetivos que abranjam todos os aspectos fundamentais da seleção, dentre eles, conformidade técnica, desempenho, qualidade, preço e condições de pagamento, prazos, condições de garantia, risco, condições de pós-venda e o que mais for relevante em cada caso nas contratações de fornecedores e parceiros;
- c) Prezar pela imagem de seus clientes, fornecedores, parceiros e Governos;
- e) Basear as relações com governantes, autoridades públicas ou partidos políticos, na transparência, na honestidade e na ética;
- f) São permitidos convites para visitas às instalações da empresa, eventos, congressos, seminários ou comemorações patrocinadas pela **ORMIL**, ou de que esta venha a participar de forma direta ou indireta.

#### **5- Nas relações com concorrentes a ORMIL se compromete a**

- a) Não utilizar-se de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes;
- b) Não adotar ações que possam prejudicar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços.

#### **6- Nas relações com o meio ambiente, saúde e segurança a ORMIL se compromete a**

- a) Priorizar a ação preventiva no que tange aos desafios ambientais, agindo com responsabilidade e tempestividade na administração do contencioso e passivo ambientais eventualmente existentes exigindo o mesmo de seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviço;
- b) Zelar pelo meio ambiente e pelo ambiente de trabalho, eliminando eventuais atos inseguros na execução das tarefas e atribuições.

#### **7- Relações de conflito de interesses entre os colaboradores e a ORMIL**

- a) Na contratação e enquanto houver relação empregatícia com a ORMIL, as pessoas que tenham vínculo de parentesco direto com outro empregado devem assegurar a inexistência de conflitos de interesse;
- b) Os interesses privados dos colaboradores não devem interferir nos interesses da ORMIL;
- c) Os integrantes da ORMIL não podem ter interesses econômicos ou financeiros em concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor, na medida em que tal interesse possa influenciar ou parecer influenciar suas ações realizadas em nome da empresa;

d) Ocorrendo uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o integrante da ORMIL envolvido deve levar o assunto formalmente ao seu superior imediato, relatando integralmente por escrito todas as circunstâncias relacionadas ao caso;

f) Os integrantes da ORMIL, exceto quando claramente não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor;

g) É vedada a execução de trabalhos que não sejam relacionados às atividades da Empresa, caracterizados como trabalhos estranhos, no horário de expediente, sendo vedada também a venda de produto ou serviço de qualquer tipo nas instalações da ORMIL, independentemente de ser durante ou fora dos horários de expediente normal de trabalho.

#### **8- Nas relações de trabalho é proibido**

a) Toda forma de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, estado obstétrico, preferência sexual, biotipo, estado de saúde ou estado civil;

b) Qualquer tipo de assédio, principalmente os de natureza moral e sexual, envolvendo qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação, ameaça ou de criação de ambiente profissional hostil que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho do envolvido;

c) Instalar qualquer tipo de software ou aplicativos sem a prévia autorização da ORMIL;

d) Movimentar qualquer tipo de documento ou material ilegal, ou que seja considerado ofensivo, antissocial, antiético ou imoral;

e) Enviar e receber mensagens ou qualquer outro procedimento que não atenda as necessidades de trabalho e interesses da ORMIL; Acessar sites pornográficos ou que sejam considerados ofensivos, anti-sociais, anti-éticos, imoral ou criminoso;

Compartilhar sua senha de acesso com outros colaboradores da empresa.

#### **9- Brindes e presentes**

a) Os integrantes da ORMIL podem aceitar brindes de baixo valor (até meio salário mínimo vigente), sempre assegurado que não haja qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação e que não haja qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que está de alguma forma obrigado a fazer algo em retribuição ao bem oferecido;

b) Caso o presente ou brinde seja recebido em condições que não permitam ao integrante da Empresa recusá-lo, ou se houver razoável dúvida se o valor do brinde supera o valor de referência, o bem deverá ser encaminhado ao Diretor da ORMIL, para que decida qual a destinação adequada;

e) É proibido solicitar presentes, gorjetas, cortesias ou quaisquer outras vantagens, tanto em benefício próprio quanto de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo;

c) É vedada a concessão de brindes, favores ou coisas de valor ou utilidade a contrapartes comerciais (inclusive potenciais contrapartes) e seus integrantes, exceto no caso de itens promocionais ou de campanha de vendas cujo valor não exceda o valor de referência (até meio salário mínimo vigente) e que sejam utilizados com a finalidade de divulgação institucional ou comercial da Empresa ou de seus produtos e, ainda, que não interfiram ou possam interferir na tomada de uma decisão de negócio da outra parte;

f) Doações e Patrocínios são permitidos, desde que feitos em observância à legislação em vigor.

### **10- Corrupção e a outros delitos**

a) A corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável, assim como a extorsão, a propina e a lavagem de dinheiro, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas;

b) A ORMIL tem o firme compromisso de cumprir rigorosamente a legislação aplicável à sua atuação e à condução dos seus negócios, e seus integrantes devem cumprir fielmente tal compromisso;

c) A ORMIL não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem ou a conduta da Empresa;

d) Toda a legislação relativa à corrupção e crimes assemelhados deverá ser plenamente cumprida pela ORMIL e seus integrantes, tais como a prevenção e combate à corrupção, todas as formas de suborno, oferecimento ou recebimento de bens, valores, favores ou vantagens indevidas, mesmo que em face de pessoas ligadas a organizações ou empresas privadas; prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

### **11- Informações privilegiadas**

a) É proibida a divulgação informações sigilosas da ORMIL de seus clientes e fornecedores;

b) Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre clientes, produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da ORMIL;

c) Não é permitido discutir ou dialogar com concorrentes sobre informações privadas relativas a vantagens competitivas, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, pesquisas de mercado ou assemelhados, em

particular que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado;

d) Os integrantes da **ORMIL** têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob seu domínio, mesmo após seu desligamento da Empresa.

### **12- Patrimônio da empresa**

a) Todos devem zelar pela boa alocação e uso de bens e instalações da ORMIL, tais como equipamentos, provisões, imóveis, ferramentas, sistemas, softwares e veículos, dentre outros. E só devem ser utilizados em benefício exclusivo da Empresa.

### **13- Esclarecimentos, descumprimentos e denúncias**

Todos devem monitorar o cumprimento do disposto nesse Código de Ética.

A ORMIL disponibiliza esse Código de Ética e Conduta no site [www.ormil.com.br](http://www.ormil.com.br)

Na ocorrência de descumprimento dos termos descritos neste Código, a ORMIL possui um mecanismo confidencial e anônimo (MAIL DENÚCIA) que possibilita a qualquer pessoa informar tal descumprimento ou eventual distorção percebida no que tange ao disposto no Código. [denuncia@ormil.com.br](mailto:denuncia@ormil.com.br)

O não cumprimento de qualquer dispositivo do Código de Ética e Conduta, sujeita o infrator a medidas disciplinares (advertência, suspensão, demissão) sendo que o infrator e as pessoas envolvidas estarão sujeitas, ainda, aos procedimentos legais cabíveis.

Conforme a gravidade do caso é obrigação legal e ética da ORMIL levar as violações ao conhecimento das autoridades competentes.

### **14- Disposições finais**

Esse Código de Ética e Conduta não pretende abarcar todas as hipóteses de conduta ética e em caso de dúvida na sua aplicação, o superior imediato deverá ser consultado.

**15- Controle Histórico**

-- O controle de revisões abaixo deve permanecer sempre ao final do documento. A cada revisão os dados do cabeçalho devem ser atualizados.

**CONTROLE DE REVISÕES DO DOCUMENTO**

Elaborado / Revisado por:	Aprovado por:	Alteração / Motivo:	Data da Revisão:			N° da Revisão:
			dd	mm	aaaa	
DSM	LCM	INICIAL	06	04	2015	00